



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 971, de 09 de agosto de 2011.

EMENTA: "Fica instituído no calendário oficial de eventos festivos e religiosos no Município de Marilândia o dia do Evangélico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica instituído no calendário oficial de eventos festivos e religiosos no Município de Marilândia o "DIA DO EVANGÉLICO".

Art.2º: O DIA DO EVANGÉLICO fica instituído como data oficial comemorativa o ultimo sábado do mês de outubro.

Art.3º: A Câmara Municipal de Marilândia fará realizar na primeira sessão Ordinária seguinte a data comemorativa, uma sessão solene em homenagem aos Evangélicos.

Art.4º: A Prefeitura Municipal de Marilândia reservará um dia dentro da data comemorativa de Emancipação Política Municipal para ser coroado com apresentação de artistas gospel, no espaço cultural ou outro espaço público.

Art.5º: Fica revogas as leis 338 de 30 de setembro de 1998 e a Lei 536/2005 de 26 de abril de 2005.

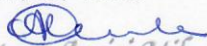
Art.6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

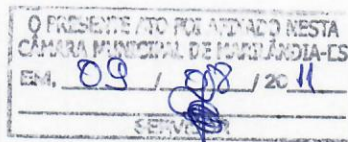
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de agosto de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 09/08/2011.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD




CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA
Francieli Altoé
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 09 / 08 / 2011

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo